



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato entre o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV**, inscrito no CNPJ sob nº 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado por sua Superintendente, o Senhor **JAIR MORETTI**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 275.482.958-04, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, Companhia Aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.588.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, bairro Cidade Monções, no Município de São Paulo/SP, CEP 04.571-000, sucessora por incorporação de VIVO S/A, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 02.449.992/0181-01, com filial na Avenida Ayrton Senna, nº 2200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-003, com fundamento no art. 7º, §2º, inc. II da Lei 8666/1993 e no art. 5º, IV, do decreto 7892/2013, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, brasileiro, divorciado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 059.75.287-3 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 806.279.787-20, e pela Senhora **MONICA DE LIMA SILVA**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 0821159909 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 780.775.085-53, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, consoante o que dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se na hipótese do disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a renovação contratual com a empresa, pelo mesmo preço, é vantajosa à Administração e atinge os ditames do interesse público;

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica **prorrogado** o contrato supra, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **15/03/2019 a 14/03/2020**, mantido o valor anual do contrato em **R\$ 6.795,48 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, com pagamento mensal de **R\$ 566,29 (quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, nos termos abaixo:



PROPOSTA COMERCIAL – NR. 67/2018				
Mensalidade dos serviços				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Linhas Analógicas	3	53,27	159,81	1917,72
Mensalidade Busca Automática	3	9,86	29,58	354,96
SUB TOTAL 1			189,39	2272,68
Trafego Terminais (Local)				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Minuto Fixo – fixo (local) com conexão / Terminais	1300	0,13	169,00	2028,00
Minuto fixo - móvel Local (VC1) Vivo	150	0,38	57,00	684,00
Minuto fixo - móvel Local (VC1) Claro	100	0,38	38,00	456,00
Minuto fixo - móvel Local (VC1) Tim	50	0,38	19,00	228,00
Minuto fixo - móvel Local (VC1) Oi	10	0,38	3,80	45,60
SUB TOTAL 2			286,80	3441,60
Trafego Terminais (DDD)				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo - fixo Intra-regional	280	0,26	72,80	873,60
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	20	0,42	8,40	100,80
Minuto fixo - fixo Inter-regional	10	0,26	2,60	31,20
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	15	0,42	6,30	75,60
SUB TOTAL 3			90,10	1081,20
		Mensal	12 Meses	
VALOR GLOBAL (Sub total 1 + 2 + 3)		566,29	6795,48	

CLÁUSULA SEGUNDA

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato ficam imutáveis, ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na **Cláusula Primeira**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São José do Rio Preto/SP, **13 de março de 2019**.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Jair Moretti
Superintendente

Telefônica Brasil S/A
Alexandre Barreto da Gama Freitas
RG 059.75.287-3

Telefônica Brasil S/A
Monica de Lima Silva
RG 0821159909

Testemunhas:

1.

2.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

Contrato nº (de origem): 04/2018 (1º Termo Aditivo).

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Contínuos Especializados em Telefonia Fixa.

Contratante: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Preto/SP, **13 de março de 2019.**

Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV
Jair Moretti
Superintendente

Telefônica Brasil S/A
Alexandre Barreto da Gama Freitas
RG 059.75.287-3

Telefônica Brasil S/A
Monica de Lima Silva
RG 0821159909